



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.132, de 17/11/967.

Dispõe sobre a concessão de subvenção.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a União Colegial de Monlevade, com a importância de R\$ 800,00(oitocentos cruzeiros novos), destinada a custear despesas com uma excursão de alunos à cidade de Ponte Nova.

Art.2º.-Para ocorrer à despesa a que se refere o art.1º., fica aberto o crédito especial de R\$ 800,00(oitocentos cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Samuel Resende
(Secretário)